



Câmara Municipal do Pôrto

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Serviços de Edificações Urbanas

LICENÇA N.º 102 de 1940 para obras particulares de 5.ª categoria.
 Local Travessa da Corujeira de Baixo nº 7
 Natureza legalisar a construção de barracos
 Nome do técnico responsável Joaquim M. Jorge



De harmonia com o despacho de 14 de Junho/39 de 1940 dado ao requeri-
 mento registado sob o n.º 10139/39 de 1940, é concedida a
João Pinto Custeilhas a presente licença para executar, com as
 condições abaixo mencionadas, as obras descritas no aludido requerimento e documentos a êle anexos.

CONDIÇÕES IMPOSTAS

- As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de TRÊS MESES a partir da data desta licença e devem estar concluídas até ao dia 9 de Setembro de 1940.
- Esta licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra.
- As chaminés devem ser construídas de materiais incombustíveis e devem ter o seu paramento interior afastado 20 cm. dos madeiramentos.
- Os pavimentos, paredes e tectos das cozinhas ou de outros locais onde se fogueie, devem ser construídos de materiais incombustíveis.
- Nenhuma casa construída, reconstruída, ampliada ou modificada, pode ser habitada ou utilizada sem que pela Câmara tenha sido fornecido ao seu proprietário o respectivo atestado de habitabilidade.

OBSERVAÇÃO — A falta de cumprimento de qualquer das condições acima referidas dá lugar à aplicação da respectiva multa.

Pôrto e Paços do Concelho, 2 de Março de 1940

Juvenal Augusto Soares, Chefe dos Serviços, subscrevi.

Guia de depósito n.º 358

Registou

Conferiu

O Presidente,

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Importâncias cobradas

TAXAS:

DE LICENÇA:

Fixa	5\$00
m. q. de área utilizável	\$
m. q. de área coberta	9\$00
ml. de muro interior	\$
ml. de muro exterior	\$

DE VARANDA:

m. q. de varanda aberta	\$
m. q. de varanda fechada	\$

DE LIGAÇÃO AO AQUEDUTO:

Fixa	\$
m. q. de área utilizável	\$
m. l. de frente	\$

DE NUMERAÇÃO:

Números	\$
-------------------	----

DE ALINHAMENTO:

m. l. de fachada	\$
----------------------------	----

EMOLUMENTOS 15\$ 00

IMPRESSO \$ 50

\$

IMPOSTO DE SANIDADE:

 Para a Câmara 50\$ 00

 Para o Estado 50\$ 00

VISTORIAS DE HABITABILIDADE:

 Para o perito Camarário 30\$ 00

 Para o perito Sanitário 30\$ 00 \$

ADICIONAL DE 30 %₀ 8\$ 90 \$

IMPOSTO DO SÊLO 19\$ 00 \$

DEPÓSITOS DE GARANTIA:

 Da obra 100\$ 00

 Do pavimento \$ \$

\$

Total: Esc. . . . 317\$40